



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 3.073 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS
FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA
CÂMARA MUNICIPAL**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Ariranha, indistintamente, um abono pecuniário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago no mês de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O abono não será incorporado ao salário, nem será considerado para efeito previdenciário e nem fiscal, dado o seu caráter precário.

ARTIGO 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO